

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 13.734 /

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação apresentada por Estacionamento Universal, referente à autorização de uso de espaço público para a realização do evento “Leilão de Veículos do DETRAN-MG”;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado; e

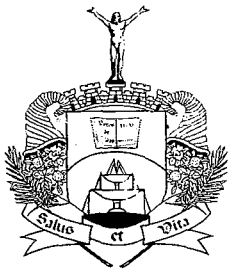
CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso do espaço denominado “Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves”, por Estacionamento Universal, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.629.442/0001-50, para a realização do evento “Leilão de Veículos do DETRAN-MG”, no dia 20 de agosto do corrente.

Art. 2º A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador ao cumprimento rigoroso de todos os seus dispositivos e ao pagamento do preço público correspondente, conforme item 24.1.2 do Anexo I do Decreto nº. 10.136, 14 de janeiro de 2011, com a redação dada pelo Decreto nº 12.323, de 08 de agosto de 2017, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3º Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 13.734 - fl. 02/02 /

Art. 4º Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 763, de 13 / 08 / 2021.